

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PROINT-PG Nº 01/2022**

O Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina – Udesc, com base na Resolução nº 075/2017 – CONSUNI e objetivando a **CHAMADA 2023/01 e 2023/02 do Programa de Auxílio à Internacionalização da Pós-Graduação - PROINT-PG**, sob supervisão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG, baixa o presente Edital.

### **1 DOS OBJETIVOS**

- 1.1 O Programa de Auxílio à Internacionalização da Pós-Graduação - PROINT-PG tem por finalidade apoiar a realização de estágio de curta duração por docentes pesquisadores de programas de pós-graduação da Udesc, integrantes de cursos de doutorado com conceito Capes 4, 5 e 6, para realização, no exterior, de atividades de pesquisa conjunta com pesquisadores estrangeiros vinculados a projeto em andamento no Brasil ou no exterior; ou atuação em programas de pós-graduação estrangeiros que contribuam para a ampliação das possibilidades de colaboração com pesquisadores estrangeiros, incentivem a incorporação às redes internacionais, possibilitem a produção acadêmica conjunta e consolidem colaborações futuras que revertam em prol da internacionalização dos programas de pós-graduação da Udesc.
- 1.2 O Edital PROINT-PG Nº 01/2022 selecionará pedidos de apoio para participação em atividades de pesquisa ou pós-graduação no exterior a serem realizados no semestre 2023-1, entre **1º de março e 30 de junho de 2023**, e no semestre 2023-2 entre **1º de setembro e 13 de dezembro de 2023**.

### **2 DO PÚBLICO ALVO**

- 2.1 Docentes efetivos da Udesc integrantes de cursos de doutorado vinculados a programas de pós-graduação *stricto sensu* com conceito 4, 5 ou 6, que não estejam licenciados ou afastados no período da atividade.

### **3 DO AUXÍLIO E INSCRIÇÃO**

- 3.1 O auxílio anual a ser concedido pelo PROINT-PG para o ano de 2023, conforme o que estabelecem os art. 4º e 5º da Resolução 075/2017-CONSUNI, é de 01 (uma)

passagem internacional **por ano** e até 07 (sete) diárias internacionais **para cada programa com conceito 4**, e 01 (uma) passagem internacional **por semestre** e até 07 (sete) diárias internacionais **para cada programa com conceito 5 ou 6**.

- 3.2 As passagens poderão ser concedidas para ida e volta de localidades diferentes desde que as localidades sejam as mesmas em que as atividades justificadas ocorram e devem estar de acordo com a portaria de afastamento.
- 3.3 Os docentes contemplados pelo PROINT-PG poderão solicitar período de afastamento superior, sem direito a diárias, **limitado a 15 dias**, desde que seja para realizar atividades que estejam relacionadas e justificadas no plano de trabalho, **sendo contabilizados neste período o tempo de deslocamento**.
- 3.4 A inscrição do docente acompanhada dos documentos exigidos deverá ser protocolada no SGPe junto à coordenação do programa de acordo com as datas do cronograma.

#### **4 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

- 4.1 É exigência obrigatória a apresentação, no processo SGPe, dos seguintes documentos para **candidatos que pretendem realizar atividades de pesquisa**:
  - a) Carta institucional assinada, do chefe do departamento ou setor ao qual o projeto da Instituição de Ensino Superior - IES estrangeira está vinculado, declarando a participação do pesquisador brasileiro na equipe e informando nome do projeto, duração, equipe e IES envolvidas ou;
  - b) Declaração da Direção de Pesquisa e Pós-Graduação do Centro da Udesc informando que o participante estrangeiro está cadastrado como integrante da equipe do projeto institucional da Udesc do qual o candidato é o coordenador;
  - c) Plano detalhado das atividades do pesquisador brasileiro que serão realizadas na IES estrangeira assinado pelo docente estrangeiro parceiro ou coordenador do projeto de pesquisa, com as datas das atividades e dos dias de partida e chegada no país de origem;
  - d) Anexo 1 deste edital, preenchido e assinado.
  - e) Comprovante de vacinação contra a COVID-19 atualizado, no qual seja possível verificar o atendimento ao Item 5.13, § 2º e § 3º;
  - f) Termo de compromisso de ciência e observância da legislação local do país sede do evento (Anexo 3).
- 4.2 É exigência obrigatória a apresentação, no processo - SGPe, dos seguintes documentos para **candidatos que pretendem realizar atividades na pós-**

**graduação estrangeira:**

- a) Carta impressa em papel institucional do coordenador do programa de pós-graduação *stricto sensu* da IES estrangeira convidando o docente brasileiro para atuar em disciplina do programa, informando: nome da disciplina, carga horária e docente estrangeiro responsável, e detalhamento das atividades na disciplina;
- b) Carta impressa em papel institucional do coordenador do programa de pós-graduação *stricto sensu* da IES estrangeira convidando o docente brasileiro para atividades relacionadas com a cotutela de aluno estrangeiro do programa informando: nome do discente estrangeiro, nome do orientador estrangeiro do discente e atividades que serão realizadas;
- c) No caso de cotutela, Anexo 2 deste edital, preenchido e assinado;
- d) Anexo 1 deste edital, preenchido e assinado.
- e) Comprovante de vacinação contra a COVID-19 atualizado, no qual seja possível verificar o atendimento ao Item 5.13, § 2º e § 3º;
- f) Termo de compromisso de ciência e observância da legislação local do país sede do evento (Anexo 3).

**5 DA SELEÇÃO E DA CONCESSÃO**

- 5.1 Compete ao coordenador do programa, designar relator para análise e parecer da adequação do pedido com vistas à aprovação do colegiado do programa.
- 5.2 No caso de existir mais de uma solicitação, compete ao colegiado a decisão da escolha tomando-se como critério de prioridade, em ordem a ser definida pelo programa:
- a) Docente permanente é prioritário em relação a docente colaborador do programa;
  - b) Docente com maior número de publicações (artigos e capítulos de livro) internacionais nos dois últimos anos anteriores ao pedido é prioritário ao que possui menor número de publicações internacionais;
  - c) Docente que atua em projeto institucional de pesquisa de IES estrangeira é prioritário a docente que possui pesquisador estrangeiro em projeto institucional de pesquisa da Udesc;
  - d) Docente que orienta discente da IES estrangeira (cotutela) na qual vai realizar atividades na pós-graduação é prioritário em relação a docente que não possui atividade de cotutela na IES estrangeira em que realizará atividades de pós-graduação;
  - e) Docente não contemplado com o PROINT-PG é prioritário ao docente já contemplado;
  - f) Permanecendo empate o colegiado deve decidir priorizar o docente cuja

atividade proposta possa gerar maior ampliação da internacionalização do programa.

- 5.3 A decisão do Colegiado deve ser registrada na ata da reunião.
- 5.4 O resultado da seleção deverá ser divulgado pelo colegiado na página do programa e anexado ao processo digital SGPe.
- 5.5 O processo digital SGPe do selecionado deve ser encaminhado pela coordenação do programa ao Conselho de Centro - CONCENTRO para aprovação.
- 5.6 O prazo para solicitação de **recurso ao CONCENTRO** dos resultados da seleção aprovada pelo colegiado do programa será de até 5 (cinco) dias úteis e somente pode ser realizado nos casos em que a alegação seja de ilegalidade.
- 5.7 **A Direção Geral deve encaminhar o Processo digital SGPe à PROPPG - "Setor" UDESC/REIT/PROPPG**, contendo a decisão do CONCENTRO acerca do resultado final de cada programa, respeitando o cronograma estabelecido no item 6.
- 5.8 Após a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL NA PÁGINA DA PROPPG**, a Coordenadoria de Pós-Graduação – **PROPPG encaminhará o processo à PROAD.**
- 5.9 No caso de identificação, por parte da PROAD, de falta de documento, o candidato será desclassificado e o resultado publicado retificado.
- 5.10 O docente não poderá usufruir do benefício do PROINT-PG duas vezes no mesmo ano letivo.
- 5.11 Cabe à Udesc, o pagamento de seguro-saúde no exterior aos docentes outorgados pelo PROINT-PG.
- 5.12 Uma vez comunicado pela PROAD, é responsabilidade do docente contemplado, o preenchimento dos formulários on-line para compra de passagem e diárias.
- 5.13 A participação em estágios internacionais se dará em observância à legislação vigente no que diz respeito às normas sanitárias de combate à COVID-19, tanto no Brasil quanto no país de destino, e desde que atendidas as normativas vigentes da UDESC.

§ 1º É responsabilidade do beneficiário do auxílio a vigília das normas nacionais e internacionais, conforme aplicável, durante todo o período de sua estadia, sua locomoção até o país de destino e o retorno ao Brasil.

§ 2º O recebimento de quaisquer auxílios previstos neste edital só se dará mediante comprovação, por parte do beneficiário, da imunização contra a COVID-19 e de que haverão se passado ao menos 28 dias da data de aplicação da dose única, no caso de imunizantes com essa posologia, ou da segunda dose, conforme normativas vigentes.

§ 3º No caso de atualização no Plano Nacional de Imunização que venha a incluir o requerente em subgrupo sujeito a doses de reforço, a participação só se dará mediante comprovação, por parte do beneficiário, de que está em dia com seu calendário vacinal.

## 6 CRONOGRAMA

### PARA SOLICITAÇÕES NO SEMESTRE 2023/1

Período de inscrição	17 a 21 de outubro de 2022
Análise e aprovação do colegiado de cada programa	Até 7 de novembro de 2022
Encaminhamento do processo ao CONCENTRO	Até 14 de novembro de 2022
Aprovação do CONCENTRO	Até 28 de novembro de 2022
Divulgação do resultado na página de cada programa.	Até 02 de dezembro de 2022
Envio do processo à PROPPG	Até 07 de dezembro de 2022
Divulgação do resultado final pela PROPPG	Até 12 de dezembro de 2022
Envio do processo a PROAD	De 02 de novembro a 12 de dezembro de 2022

### PARA SOLICITAÇÕES NO SEMESTRE 2023/2

Período de inscrição	03 a 07 de abril de 2023
Análise e aprovação do colegiado de cada programa	Até 8 de maio de 2023
Encaminhamento do processo ao CONCENTRO	Até 15 de maio de 2023
Aprovação do CONCENTRO	Até 26 de maio de 2023
Divulgação do resultado na página de cada programa.	Até 31 de maio de 2023
Envio do processo à PROPPG	Até 05 de junho de 2023
Divulgação do resultado final pela PROPPG	Até 10 de junho de 2023
Envio do processo a PROAD	De 31 de maio a 23 de junho de 2023

## **7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1 Ocorrendo a inobservância das normas e documentações necessárias para entrada e saída do país de destino, impossibilitando a sua viagem e realização das atividades previstas, cabe ao beneficiário o ressarcimento à UDESC das despesas do auxílio concedido.
- 7.2 No prazo de 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigatória a apresentação de relatório de atividades, pelo beneficiário, à Direção de pesquisa e pós-graduação do Centro de sua lotação e à coordenação do programa, independentemente de outro(s) relatório(s) e prazo(s) a que esteja obrigado em razão da viagem e das diárias recebidas.

Florianópolis, 14 de Setembro de 2022.

**Dilmar Baretta**  
**Reitor**

## Anexo 1

Eu, professor \_\_\_\_\_, do Programa de  
pós-graduação \_\_\_\_\_ declaro verdadeiras  
as atividades a serem realizadas no âmbito do PROINT-PG de  
\_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ na(s) IES estrangeira(s)  
\_\_\_\_\_  
com chegada na cidade/país em \_\_\_\_\_ e  
retorna da cidade/país em \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

## Anexo 2

Eu, \_\_\_\_\_ coordenador(a) do  
programa de pós-graduação \_\_\_\_\_ declaro  
que a cotutela de orientação com o programa  
\_\_\_\_\_ da IES estrangeira  
\_\_\_\_\_  
está legalmente formalizada no âmbito da Udesc com a participação do(a)  
professor(a) candidato ao PROINT-PG.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_



### Anexo 3

## TERMO DE COMPROMISSO DE CIÊNCIA E OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO E NORMAS SANITÁRIAS DO PAÍS DE DESTINO COM RELAÇÃO À COVID-19

À PROPPG

Prezado(a) Pró-Reitor(a),

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, declaro  
ciência e firmo compromisso de observância da legislação local e normas sanitárias do  
país \_\_\_\_\_. Afirmo ainda ter ciência da legislação vigente no  
país \_\_\_\_\_ no que diz respeito a requisitos sanitários  
migratórios e me responsabilizo por qualquer ônus que decorra da inobservância de  
dispositivos legais.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **9XUZ9N77**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**DILMAR BARETTA** (CPF: 824.XXX.769-XX) em 27/09/2022 às 18:42:10

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 04/04/2022 - 09:14:00 e válido até 04/04/2025 - 09:14:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNDE0NzFfNDE1MzNfMjAyMjI85WFVaOU43Nw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00041471/2022** e o código **9XUZ9N77** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.